



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.407/2025, de 07 de novembro de 2025.

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio as Pessoas Pós-Bariátrica no âmbito do município de Patos, e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Patos, a Semana Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas Pós-Bariátrica, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas Pós-Bariátrica tem como objetivos:

I - sensibilizar a população acerca dos cuidados necessários após a cirurgia bariátrica;

II - estimular a informação sobre acompanhamento nutricional, psicológico e médico;

III - promover a valorização da autoestima e a superação de preconceitos enfrentados por pessoas que passaram pelo procedimento cirúrgico;

IV - incentivar o debate público sobre saúde preventiva, qualidade de vida e combate à obesidade.

Art. 3º A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Patos.

Art. 4º Esta Lei não gera despesas para o Município, tendo caráter exclusivamente educativo e informativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

02 167/25